



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4556

DE 12 DE MARÇO DE 1990.

Altera dispositivos do Decreto nº 4510, de 23.01.90, que criou Delegacias Distritais, no Município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,


D E C R E T A:

Art. 1º- As Delegacias Distritais do Município de Porto Velho, criadas através do Decreto nº 4510, de 23.01.90, ficam alteradas conforme seguem: 6ª Delegacia Distrital localizada entre os Bairros Ulisses Guimarães e Marcos Freire e 8ª Delegacia Distrital localizada entre os Bairros JK e Tancredo Neves.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 1990, 102º da República.


GERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Publicado no Diário Oficial
de 1992 em 13/03/92

Decreto nº 1222

DE 13 DE MARÇO DE 1992

Altera dispositivos do Decreto nº 1210, de 23.07.90, que trata das Delegacias Distritais, no Município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

decreta:

D E C R E T O

Art. 1º - As Delegacias Distritais do Município de Porto Velho, criadas através do Decreto nº 1210, de 23.07.90, passam a funcionar sob a denominação de Delegacia Distrital localizada no endereço: Rua dos Guimarães e Rua Faria e 8ª Delegacia Distrital localizada no endereço: Rua dos Bairros IX e Machado Neves.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 13 de março de 1992, 102ª da República.

CRÔNICO BARCY DE SÁBARA
Governador